



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 008/2026

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior

Necessidade da Administração: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de Recomposição Pontual de Pavimento Asfáltico

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de recomposição pontual de pavimento asfáltico em vias públicas do Município de Forquethina.

A contratação é necessária em razão do desgaste natural do pavimento, intervenções em redes subterrâneas, recalques localizados, patologias estruturais e falhas decorrentes da ação do tráfego e das intempéries, que comprometem a segurança viária, a trafegabilidade e a durabilidade do pavimento.

As intervenções compreenderão, conforme diagnóstico técnico emitido pelo setor competente e formalizado por meio de Ordens de Serviço:

- Remoção de camadas granulares existentes;
- Execução de sub-base e base granulares;
- Imprimação e pintura de ligação;
- Aplicação de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ);
- Transporte dos materiais envolvidos;
- Fresagem do revestimento asfáltico, quando aplicável.

Os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes do DNIT, às composições da Tabela Referencial SINAPI vigente e às boas práticas de engenharia.

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Forquethina, item 06.15, estando alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal, especialmente no que se refere à manutenção e conservação da infraestrutura viária urbana.

A medida contribui para a preservação do patrimônio público, redução de custos com intervenções emergenciais e melhoria da mobilidade urbana.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços possuem natureza comum de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, com critério de julgamento por **menor preço por lote**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de **Registro de Preços**.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da imprevisibilidade quanto ao número, localização e dimensão das intervenções ao longo do exercício, sendo inviável a definição prévia de quantitativos exatos e cronograma fixo de execução.

Os interessados deverão:

- Comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto;
- Apresentar documentação de habilitação conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021;
- Comprovar capacidade técnica compatível com serviços de pavimentação asfáltica;
- Disponibilizar equipe técnica e equipamentos adequados à execução dos serviços.

Cada intervenção será precedida de justificativa técnica contendo:

- Local da intervenção;
- Área e/ou volume estimado;
- Espessuras das camadas;
- Distância máxima de transporte considerada (limitada a 30 km), sendo a medição realizada com base na distância efetivamente percorrida.

Considerando a natureza itinerante das intervenções e a imprevisibilidade dos locais de execução, cada Ordem de Serviço poderá contemplar uma ou mais frentes de trabalho em diferentes pontos do Município.

Será admitido o pagamento de mobilização e desmobilização a cada Ordem de Serviço emitida, desde que devidamente comprovada a efetiva movimentação de equipamentos e equipe. Fica vedada a cobrança múltipla de mobilização e desmobilização dentro da mesma Ordem de Serviço, ainda que haja mais de uma frente de trabalho, deslocamentos internos ou execução em pontos distintos do Município.

#### **4. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO**

O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

A execução ocorrerá sob regime de **fornecimento por demanda**, mediante emissão de Ordens de Serviço específicas.

O critério de julgamento será o menor preço por lote, considerando que os serviços que compõem cada lote possuem interdependência técnica e executiva, sendo necessária sua execução integrada por uma única empresa, a fim de garantir responsabilidade técnica uniforme, adequada coordenação operacional e qualidade final da intervenção.

##### **4.1 Regime de medição**

O pagamento será realizado exclusivamente com base nos quantitativos efetivamente executados e medidos pela fiscalização, sendo vedado pagamento por estimativa global.

A medição observará rigorosamente:

- As unidades previstas para cada item ( $m^2$ ,  $m^3$  e  $m^3 \times km$ );
- As espessuras definidas em Ordem de Serviço;
- Os volumes compactados, quando aplicável;
- A distância efetivamente percorrida para transporte, limitada a 30 km.

Não será admitida medição global quando a intervenção envolver múltiplas etapas executivas, devendo os subitens serem medidos individualmente.

#### **4.2 Condições técnicas**

Os serviços compreenderão dois grupos principais:

##### **LOTE 01 – Recomposição superficial com fresagem e CBUQ**

- Fresagem de pavimento asfáltico –  $m^2$ ;
- Pintura de ligação RR-2C –  $m^2$ ;
- Execução de CBUQ –  $m^3$ ;
- Transporte de CBUQ (até 30 km) –  $m^3 \times km$ .

##### **LOTE 02 – Recomposição estrutural integral**

- Remoção de camadas granulares –  $m^3$ ;
- Recomposição de base e sub-base em BGS –  $m^3$ ;
- Imprimação com CM-30 –  $m^2$ ;
- Pintura de ligação RR-2C –  $m^2$ ;
- Execução de CBUQ –  $m^3$ ;

- Transporte de CBUQ –  $m^3 \times km$ ;
- Transporte de material granular –  $m^3 \times km$ .

A Administração poderá exigir controle tecnológico dos materiais empregados, incluindo ensaios de compactação, granulometria e teor de ligante.

Serviços executados em desacordo com as especificações técnicas não serão medidos nem pagos até sua regularização.

A divisão em lotes observa critérios de natureza técnica e operacional, considerando que os serviços que compõem cada lote são interdependentes e devem ser executados de forma integrada, sendo o parcelamento por item inadequado para assegurar eficiência, qualidade e responsabilidade técnica uniforme.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Os quantitativos estimados para a presente contratação encontram-se discriminados na planilha orçamentária em anexo, a qual integra o presente Estudo Técnico Preliminar para todos os fins legais.

As quantidades foram definidas com base no histórico de intervenções realizadas pelo Município, nas demandas recorrentes de manutenção viária e em levantamento técnico das necessidades atuais.

Por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não havendo obrigação de contratação integral por parte da Administração, ficando a execução condicionada à emissão de Ordens de Serviço, conforme a necessidade do Município.

O valor estimado da contratação foi referenciado com base na **Tabela SINAPI – 01/2026**, vigente à época da elaboração da planilha orçamentária, observando-se as composições de custos unitários aplicáveis aos serviços de pavimentação asfáltica e transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1595 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de estimativa orçamentária, a distância de transporte do CBUQ foi definida com base em levantamento das usinas de produção de massa asfáltica em operação na região, adotando-se parâmetro médio regional para fins exclusivos de estimativa orçamentária.

Contudo, por se tratar de Registro de Preços para intervenções em locais variáveis do território municipal, a medição e o pagamento do transporte ocorrerão com base na distância efetivamente percorrida entre a usina de produção e o local da aplicação, limitada ao máximo de 30 km, conforme previsto em edital.

Os valores estimados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado, considerando os insumos, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e demais custos incidentes na execução dos serviços.

## **6. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação pretende-se:

- Garantir condições adequadas de trafegabilidade e segurança viária;
- Preservar a estrutura do pavimento existente;
- Reduzir custos futuros com intervenções emergenciais;
- Assegurar maior durabilidade das intervenções realizadas;
- Selecionar proposta mais vantajosa, assegurando isonomia e competitividade.

A contratação exigirá da futura contratada o cumprimento de boas práticas de sustentabilidade, incluindo destinação adequada de resíduos de fresagem e uso racional de materiais.

O presente Registro de Preços não gera obrigação de contratação, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, nos termos da legislação vigente.

## **7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A Secretaria de Obras, Viação e Interior indicará os seguintes servidores, para atuarem como fiscal e gestor do contrato:

Fiscal: Gerson Drebes

Gestor: Mércio Ireno Ludwig

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, conforme o caso, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital (conforme o caso);
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos (conforme o caso);
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato ou equivalente.

## **08. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se identificou necessidade de contratações acessórias externas ao objeto, uma vez que os serviços previstos serão executados integralmente pela empresa contratada no respectivo lote.

## **09. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Forquetinha/RS, 24 de fevereiro de 2026.

**JEANE BORELLI BONALDO**  
Coord. de Arquitetura e Engenharia  
Responsável pela elaboração do ETP

**MERCIO IRENO LUDWIG**  
Secretaria de Obras, Viação e Interior

Visto e Autorizado em \_\_/\_\_/2026

**Vianeí André Noll**  
Prefeito